

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

ATO INTERNO DA MESA DIRETORA Nº 02/2022

Estabelece a suspensão temporária das sessões legislativas de forma presencial, bem como o atendimento ao público externo na sede da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) do Novo Coronavírus que significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que adoção de hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços internos e de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO as novas variantes do COVID-19, sobretudo a Ômicron, que tem um poder de transmitir o vírus com o maior facilidade e rapidez;

CONSIDERANDO o número de deodorenses infectados pela nova variante;

CONSIDERANDO, ainda, o surto de gripe causado pela influenza, inclusive com situações de pacientes acometidos pelas duas doenças (influenza e COVID-19) que foi denominada pelos especialistas de “flurona”;

CONSIDERANDO que um grande número de pessoas buscam atendimento nos gabinetes dos senhores Vereadores, ocasionando aglomeração na sede da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, potencializando o risco de transmissão do COVID-19 e Influenza;

CONSIDERANDO, ainda, que a sede deste Poder Legislativo está passando por reparos estruturais para melhor atender a população deodorenses;

DECIDE:

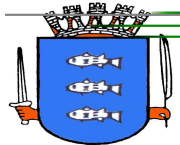
ART. 1º - Suspender as sessões ordinárias de forma presencial desta Casa Legislativa e o atendimento presencial ao público, inclusive nos gabinetes dos Senhores Vereadores, pelo período de 15 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.

§1º. Não haverá suspensão das atividades internas no âmbito desta Câmara Municipal.

§2º. Durante o período de vigência desta Ato, as sessões serão realizadas de forma virtual, devendo o setor de TI da Câmara Municipal adotar as medidas necessárias.

ART. 2º - Determinar que sejam adotadas medidas internas de controle e combate ao alastramento do COVID19, de forma que o trabalho interno da Presidência, Secretaria e Diretoria Financeira sejam reestabelecidos com a garantia de métodos de prevenção à pandemia.

ART. 3º - Ressaltar que o atendimento ao público deverá ser prestado ainda por meio eletrônico ou telefônico através dos números 3263-1371 e e-mail cmmdal@hotmail.com



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

ART. 4º - Proibir a realização de eventos, reuniões, encontros e similares nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Deodoro ou em outro local, promovidos por este poder, com número superior a 15 (quinze) pessoas.

ART. 5º - Todas as comunicações aos senhores vereadores e seus respectivos assessores serão realizadas por meio do aplicativo WhatsApp e/ou por e-mail devidamente cadastrados na secretaria desta Casa Legislativa.

ART. 6º - Projetos, Requerimentos, Indicações e eventuais Emendas a Projetos de Lei ou a outros textos legislativos deverão ser apresentadas até as 13h do dia útil anterior a sessão, sob pena de serem incluídas na sessão imediatamente posterior.

ART. 7º - As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação deste Poder Legislativo a depender da evolução da Pandemia.

ART. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua Assinatura.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente

YURI CORTEZ DE MENEZES
Vice-Presidente

EVERALDO PEREIRA LOPES JUNIOR
1º Secretário

NILSON DO NASCIMENTO SANTOS
2º Secretário